

**LEI Nº 0291/2006**  
**DATA: 06/06/2006**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM TERRENO URBANO INTEGRANTE DO PATRIMONIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Aprovou e Eu **JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, para uso da Secretaria de Estado de Educação, 14 (quatorze) Lotes Urbanos numerados sequencialmente de 01 a 14, da Quadra 21, Loteamento Bom Jardim, com área total de 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros) quadrados, com as seguintes características e confrontações : a Oeste 100mts de testada com a rua Volmir Taborda Câmara; ao norte 80mts com a Rua “D” a leste 100mts com a Rua Danilo Antonio Gelatti e ao Sul 80mts com a rua “C”.

**Art. 2º:** A área objeto da doação destina-se à Construção das novas instalações da “**Escola Estadual Angelina Franciscón Masutti**”.

**Art. 3º:** A doação a que se refere esta Lei, será efetivada mediante lavratura de escritura Pública e Registro em cartório.

**Art. 4º:** As despesas decorrentes dos atos necessários a efetivação da doação correm por conta da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal